



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.349 / 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 19 de Junho de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Unidade Orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais), para fins específicos de criar rubrica orçamentária inerente a pagamento de estagiários que venham a ser contratados pela municipalidade junto à Secretaria Municipal de Planejamento, observado o seguinte desdobramento:

| | | | | |
|---|-----------|---|---------------------|----------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | | |
| | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | |
| | | 01 | PLANEJAMENTO | |
| <i>Fonte</i> | <i>01</i> | <i>3.3.90.36.07</i> | <i>Estagiários</i> | <i>R\$ 25.200,00</i> |
| TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES | | | | R\$ 25.200,00 |

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 04 – Administração, Sub-Função 122 – Administração Geral.

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o produto da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, em consonância com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, observados os seguintes desdobramentos:

| | | | | |
|---------------------------|------------|--|--------------------------------|----------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | | |
| | 03 | SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | | |
| | | 01 | FINANÇAS E ORÇAMENTO | |
| <i>Ficha</i> | <i>044</i> | <i>9.9.99.99.99</i> | <i>Reserva de Contingência</i> | <i>R\$ 25.200,00</i> |
| TOTAL DE ANULAÇÕES | | | | R\$ 25.200,00 |

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias junto às peças orçamentárias "PPA, LDO e LOA" visando a fiel execução da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 23 de Junho de 2017.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Assessor Parlamentar
Portaria nº. 136/2017